LEI Nº 1.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.060.029,00 (quatro milhões, sesseta mil e vinte e nove reais) às seguintes dotações do Municipio de Matias Barbosa.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Sub-Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2.07.07.23.695.0037.2.0074- 1.710.000 - 4.4.90.52.00. DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO---R$ 25.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R$	1.539.622,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R$	250.001,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.600.000 - 3.3.90.32.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R$	60.000,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R$	50.000,00
2.08.02.10.302.0013.2.0088-1.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	R$	500.000,00
2.08.02.10.302.0013.2.0088-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	R$	600,000,00
2.08.02.10.122.0011.2.0078-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV DAS ATIV ADM DO DEPTO MUNICIP DE SAUDE	R$	167.906,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R$	360.000,00
2.08.02.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	R$	330.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R$	3.857.529,00
Total da Unidade 08	R$	3.857.529,00

Unidade 11 - DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.11.01.20.122.028.2.0120 - 1.710.000 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		177.500,00
Total da Instituição 02	R$	4.060.029,00
Total Geral Acrescido	**R$**	**4.060.029,00**

Art. 2 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado-- ---- - R$ 0,00

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de novembro de 2025

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 ° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de 11 de 25

Servidor Responsável